



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 15/2000
de 13 de março de 2000

"Dispõe sobre o salário dos servidores da Câmara Municipal de Guararema - SP e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1978
DE 13 DE MARÇO DE 2000

Artigo 1º - Os salários dos servidores da Câmara Municipal de Guararema definidos pelo processo de enquadramento são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Do enquadramento não poderá resultar redução salarial, salvo nos casos de desvio de função.

§ 2º - O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa salarial da classe do novo emprego, o padrão cujo salário seja igual ao do emprego que estiver ocupando na data da vigência da Resolução que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos e Carreiras da Câmara Municipal.

§ 3º - Não havendo coincidência de salários, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa salarial da classe.

§ 4º - Não sendo possível encontrar na faixa salarial valor equivalente ao salário percebido pelo servidor, este ocupará o último padrão da faixa salarial do emprego em que for enquadrado e será direito à diferença a título de vantagem pessoal.

§ 5º - Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que serão incorporadas para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo governo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os salários dos servidores da Câmara Municipal de Guararema, escalonados no Anexo, são os estabelecidos por níveis e padrões na tabela do mesmo Anexo.


§ 1º - A cada nível corresponde uma faixa salarial, composta de padrões salariais designados alfabeticamente.

§ 2º - Os aumentos salariais respeitarão, preferencialmente, a política de remuneração definida no Município, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 13 DE MARÇO DE 2000.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

TABELA SALARIAL

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 360,00	R\$ 367,50	R\$ 385,88	R\$ 405,17	R\$ 425,43	R\$ 446,70	R\$ 469,03	R\$ 492,49	R\$ 517,11	R\$ 542,96
II	R\$ 517,11	R\$ 542,97	R\$ 570,11	R\$ 598,62	R\$ 628,55	R\$ 659,98	R\$ 692,98	R\$ 727,63	R\$ 764,01	R\$ 802,21
III	R\$ 764,01	R\$ 802,21	R\$ 842,32	R\$ 884,44	R\$ 928,66	R\$ 975,09	R\$ 1.023,85	R\$ 1.075,04	R\$ 1.128,79	R\$ 1.185,23
IV	R\$ 928,66	R\$ 975,09	R\$ 1.023,85	R\$ 1.075,04	R\$ 1.128,79	R\$ 1.185,23	R\$ 1.244,49	R\$ 1.306,72	R\$ 1.372,05	R\$ 1.440,66
V	R\$ 1.128,79	R\$ 1.185,23	R\$ 1.244,49	R\$ 1.306,72	R\$ 1.372,05	R\$ 1.440,66	R\$ 1.512,69	R\$ 1.588,32	R\$ 1.667,74	R\$ 1.751,12
VI	R\$ 1.948,38	R\$ 1.987,35	R\$ 2.027,09	R\$ 2.067,64	R\$ 2.108,99	R\$ 2.151,17	R\$ 2.194,19	R\$ 2.238,08	R\$ 2.282,84	R\$ 2.328,49
VII	R\$ 2.108,99	R\$ 2.151,17	R\$ 2.194,19	R\$ 2.238,08	R\$ 2.282,84	R\$ 2.328,50	R\$ 2.375,07	R\$ 2.422,57	R\$ 2.471,02	R\$ 2.520,44